



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.  
Proc. Nº 542 / 2021  
Rubrica:

1

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva por demanda, no sistema de controle de acesso de pessoas e controle de ponto no edifício da Câmara Municipal de Hortolândia, incluindo o fornecimento de peças e componentes de reposição, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I”.

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2022  
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 542/2021  
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: **Dia 15 de fevereiro de 2022, às 9h.**  
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até 15 de fevereiro de 2022, às 9h.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 174/2021, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Paulo Pereira Filho, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Decreto 8.538/2015 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 03/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva por demanda, no sistema de controle de acesso de pessoas e controle de ponto no edifício da Câmara Municipal de Hortolândia, incluindo o fornecimento de peças e componentes de reposição, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, **até às 9h do dia 15/02/2022**, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

O credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, será realizado no início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3897-9900 ramal 336, ou pelo e-mail [licitacao@hortolandia.sp.leg.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.leg.br).

**SUMÁRIO**

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 4- DA VISITA TÉCNICA
- 5- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 6- DA PROPOSTA
- 7- DA HABILITAÇÃO
- 8- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.  
Proc. Nº 542 / 2021  
Rubrica:

2

- 9- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
- 10- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
- 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 12- DAS PENALIDADES
- 13- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL PREGÃO nº 03/2022

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações do objeto
ANEXO II	Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)
ANEXO III	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)
ANEXO IV	Modelo de proposta comercial
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora)
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para participação no Certame (no ato do credenciamento)
ANEXO VIII	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal para execução do objeto
ANEXO IX	Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante)
ANEXO X	Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)

### 1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva por demanda, no sistema de controle de acesso de pessoas e controle de ponto no edifício da Câmara Municipal de Hortolândia, incluindo o fornecimento de peças e componentes de reposição, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I”.

### 2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura oficial da sessão pública.

2.2 As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa, e protocoladas na Câmara Municipal de Hortolândia **OU** encaminhadas através do e-mail [licitacao@hortolandia.sp.leg.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.leg.br), respeitado o prazo supra citado.

2.3 As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no site da Câmara:

[www.hortolandia.sp.leg.br](http://www.hortolandia.sp.leg.br).

2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão pública.

2.5 Os licitantes deverão consultar diariamente o site da Câmara ([www.hortolandia.sp.leg.br](http://www.hortolandia.sp.leg.br)), para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

### 3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Fls.**  
**Proc. Nº 542 / 2021**  
**Rubrica:**

**3**

**3.1** Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar no 123/2006, desde que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

**3.1.1** A licitante que se enquadrar na condição de ME ou EPP deverá apresentar, no envelope "DOCUMENTAÇÃO" – da habilitação - toda a documentação exigida neste edital, ainda que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação fiscal e/ou trabalhista.

**3.2** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

**3.3** A participação no certame está condicionada ao preenchimento da declaração (ANEXO VII), de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que aceita os regulamentos do presente Edital.

**3.3.1.** A declaração referida no item **3.3** deverá ser entregue no momento do credenciamento.

**3.4** As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar à pregoeira **dois** envelopes fechados, indicando respectivamente "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

**3.5** Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

**3.6** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

## **4 – DA VISITA TÉCNICA**

**4.1** O participante poderá realizar visita técnica, conforme item 15 do Termo de Referência – Anexo I.

**4.2** A visita Técnica tem significativa importância para o conhecimento da frota da Câmara Municipal de Hortolândia executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, **até** o último dia útil anterior à licitação, podendo agendar visita junto ao Chefe de Divisão de Suporte Administrativo, através dos telefones 3897 9900 ramal 316 / 3812 3318 .

**4.3** O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo X do Edital.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**5.1** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**5.2** O Credenciamento do Representante da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (conforme modelo ANEXO II) elou instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame e cópia do contrato social ou equivalente – autenticada em cartório ou acompanhada do original.

**5.3** No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com a cópia do Contrato Social (Registro Comercial, no caso de empresa individual) - autenticada em cartório ou acompanhada do original.

**5.4** A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme **ANEXO III - na fase de credenciamento**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.  
Proc. Nº 542 / 2021  
Rubrica:

4

**5.5** A Empresa licitante deverá apresentar declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, conforme **ANEXO VII** -, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno (**ANEXO V**), **na fase de credenciamento**.

**5.6** Todos os documentos relativos ao credenciamento e as declarações acima citados deverão estar **fora dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**.

**5.7** As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar as declarações dos ANEXOS III, V e VII dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "CREDENCIAMENTO", o no do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

**5.8** A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

## 6 - DA PROPOSTA

**6.1** No ENVELOPE "Nº 01" deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio formulário (ANEXO IV) que integra o presente edital, devendo constar:

- nome (identificação) da licitante, endereço, e-mail, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, a marca/bandeira (uma única);

**6.2.** A simples participação neste certame implica:

- na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição:

	DOCUMENTO
a)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
b)	Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
d)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
d1)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar <b>eCND</b> (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos) <b>e e-CRDA</b> Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
e)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).
f)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.  
Proc. Nº 542 / 2021  
Rubrica:

5

g)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
h)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
i)	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal para execução do objeto – ANEXO VIII do Edital
j)	Atestado(s) ou Certidão (ões) de capacidade técnica operacional, conforme Item 13.1. do Termo de Referência
k)	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora) - ANEXO VI do Edital <b>ou</b> Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante) ANEXO IX do Edital

**7.2** A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

**7.3** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

a) Se o **licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e **se for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**7.4** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

**7.5** A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante, a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III. - **Entrega na fase de credenciamento.**

**7.6** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

**8.1** — No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº1

**"PROPOSTA "**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

**Data e horário da abertura: 15 de fevereiro de 2022, às 9h.**

ENVELOPE Nº02





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.  
Proc. Nº 542 / 2021  
Rubrica:

6

## "DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

Data/horário da abertura: 15 de fevereiro de 2022, às 9h.

## 9 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

- 9.1** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 9.2** Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.
- 9.3** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.4** Às licitantes selecionadas na forma dos itens **9.2. e 9.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 9.5** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 9.6** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 9.7** Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 9.8** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 9.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 9.10** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.
- 9.11** A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- 9.13** Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, à licitante que ofereceu o menor preço global será declarada vencedora e adjudicado o objeto.
- 9.14** Serão apreciadas impugnações e recursos administrativos desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos da Lei Federal 8.666/93.
- 9.15** Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.
- 9.16** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 9.17** Da Sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

## 10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1** No julgamento das propostas será considerado o critério **de menor preço global**, desde que atenda às exigências deste edital.
- 10.2** O objeto desta licitação será adjudicado na sua integralidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame e se não houver manifestações de recursos dos demais licitantes feitos de forma tempestiva, nos termos do previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 10.3** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Fls.**  
**Proc. Nº 542 / 2021**  
**Rubrica:**

7

**10.4** Para análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser solicitado a Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante em relação à sua proposta final.

**10.5** Caso haja a desclassificação do primeiro colocado nos termos do item anterior, será convocado o segundo colocado no processo licitatório.

**10.6** Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

**11.2** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto à vencedora.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**12.3** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**12.4** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.5** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **13 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante comprovação da entrega do pedido, **de acordo com os item 11 do Termo de Referência**, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1990.

**13.2** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Fls.**  
**Proc. Nº 542 / 2021**  
**Rubrica:**

**8**

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**13.4.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da **dotação nº 3.3.90.30.00 - Material Consumo – e nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros**, consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

**13.5.** O valor estimado para contratação consta no **item 10.1 do Termo de Referência (Anexo I)**.

<b>14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>
------------------------------------

**14.1** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**14.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.3** A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** Caso a licitante vencedora ME ou EPP e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.5** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira no e-mail [licitacao@hortolandia.sp.leg.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.leg.br) ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 19-3897-9900 ramal 336.

Hortolândia, 31 de janeiro de 2022.

**MARCIA TEREZINHA VOIEVODA BARONE**

**Pregoeira**





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.  
Proc. Nº 542 / 2021  
Rubrica:

9

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva por demanda, no sistema de controle de acesso de pessoas e controle de ponto no edifício da Câmara Municipal de Hortolândia, **incluindo o fornecimento de peças e componentes de reposição**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Necessidade da Contratação

2.1.1. Provimento de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA para as catracas eletrônicas, relógios de ponto, sistemas de acesso e ponto eletrônico, instalados na Câmara Municipal de Hortolândia, a fim de garantir o adequado funcionamento nas instalações da Câmara;

2.1.2. Recepcionar e controlar o acesso e a permanência de pessoas no edifício da Câmara, identificando os visitantes e registrando as entradas fora do horário normal de expediente;

2.1.3. Realizar o registro e controle de Ponto Eletrônico dos servidores efetivos e comissionados da Câmara.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente contratação tem por objetivo manter em perfeito estado de funcionamento o conjunto de dispositivos de controle de acesso de pessoal e ponto eletrônico, dentre os quais podem-se destacar as catracas eletrônicas, os relógios de registro de ponto e os sistemas SECULUM LUMEM e HENRY 7X Primme, para fins de suporte ao desempenho de suas atividades institucionais;

3.2. Buscando a continuidade do sistema implantado, que visa controlar o acesso de servidores e visitantes, que acessam as dependências da Câmara, é necessário realizar a contratação de empresa prestadora de serviços, apta a realizar a manutenção preventiva e corretiva da solução instalada, para a garantia de funcionamento e aprimoramento do sistema, tanto no que se refere a segurança das pessoas como das instalações;

3.3. Por se tratar de equipamentos em funcionamento satisfatório até o momento, a manutenção preventiva e corretiva, tendem a garantir o aumento da vida útil dos equipamentos e sistemas de acesso e ponto;

3.4. Assim, considerando tratar-se de serviço continuado, fundamental à segurança das instalações físicas da Câmara, por ocasião do fim do mencionado contrato, a Gerência de



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.  
Proc. Nº 542 / 2021  
Rubrica:

10

Suporte Administrativo propôs a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos que compõem a solução;

3.5. Dessa maneira, fazem-se necessários procedimentos para nova contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenções preventivas mensal e manutenções corretivas no sistema de controle de acesso de pessoas e controle de ponto, composto por Catracas Eletrônicas, Relógios de Ponto, Sistema de Acesso e Sistema de Ponto, tendo em vista o desgaste natural dos equipamentos, tanto em decorrência do seu tempo de uso quanto da elevada frequência em que são solicitados, a fim de manter todos os equipamentos e sistemas em perfeito funcionamento nas dependências da Câmara.

#### 4. DOS EQUIPAMENTOS

Item	Quantidade	Descritivo
01	03	RELÓGIO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA Marca Henry Primme 03 Comunicação TGP/IP Software HENRY 7X PrimDisplay alfa numérico. Biometria e proximidade
02	01	CATRACA Marca Henry Ltimmem 01 Balcão com cofre inteligente Dois leitores de proximidade Comunicação TGP/IP Software SECULUM LUMEM
03	04	CATRACA Marca Henry Primme Leitores de proximidade Comunicação TCP/IP Software SECULUM LUMEM

##### 4.1 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo da presente consiste na realização de serviços **continuados** de manutenção preventiva, corretiva emergencial, incluindo o fornecimento de peças, para 3 (três) relógios de registro de frequência e 05 (cinco) Catracas instalados no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, abrangendo:

- Programa de Manutenção Preventiva
- Manutenção Corretiva
- Manutenção Emergencial
- Emissão de Relatório Técnico de Serviços



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.  
Proc. Nº 542 / 2021  
Rubrica:

11

- Emissão de Relatório de Inspeção Anual
- Fornecimento de peças e componentes

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

5.1. A manutenção do conjunto das catracas, relógios de ponto e sistemas de acesso e ponto instalados deverá ser preventiva e corretiva; entendendo-se por:

5.1.2. **Manutenção Preventiva:** é aquela efetuada em intervalos predeterminados, conforme critérios prescritos. É realizada para manter o equipamento ou instalação em condições satisfatórias de operação, destinando-se a reduzir a possibilidade de falha ou degradação natural do desempenho do componente, bem como prevenir contra ocorrências adversas. Visa ainda a prevenção da ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos.

5.1.3. **Manutenção Corretiva:** é aquela efetuada após a ocorrência de uma falha. Realizada para corrigir as causas e efeitos de ocorrências constatadas, destinando-se a recolocar o componente em condições de executar sua função requerida. Visa remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, como a instalação de peças de reposição necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos, bem como a regulação de dispositivos, mediante a aplicação de mão de obra especializada.

### **5.2. Da Manutenção Preventiva**

5.2.1. A CONTRATADA realizará procedimentos de manutenção preventiva mensalmente, que será acompanhado pelo gestor do contrato.

### **5.3. Da Manutenção Corretiva**

5.3.1. O serviço de manutenção corretiva é destinado a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os novamente em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes, reparos e a substituição de peças danificadas e de outros elementos nessa condição, desde que em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento, sendo sempre prestado pela CONTRATADA, dentro do prazo de 24 horas, mediante convocação realizada pelo CONTRATANTE por meio do envio de Ordem de Serviço ou E-mail específico.

5.4. Os serviços de manutenção preventiva/corretiva ocorrerão sempre no horário comercial de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feiras.

5.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de dias e horários das visitas de manutenção.

## **15- 5.5. Do Relatório Técnico de Serviços**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.  
Proc. Nº 542 / 2021  
Rubrica:

12

**16- 5.5.1.** A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente o RELATÓRIO TÉCNICO DE SERVIÇOS, devidamente assinado pela CONTRATADA e conforme modelo a ser previamente aprovado pelo FISCAL DO CONTRATO.

**17- 5.5.2.** Deverá constar neste relatório no mínimo o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, conforme ordem de serviço, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais.

## **6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1. Designar servidor, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual;

6.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela designada;

6.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

6.4. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições e especificações definidas no presente Instrumento;

6.6. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;

6.7. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

6.8. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

6.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, per/nentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

6.10. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências da Câmara para fins de execução contratual, desde que devidamente identificados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.  
Proc. Nº 542 / 2021  
Rubrica:

13

6.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

## **7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação, exigidas no procedimento de contratação;

7.2. Executar, dentro do prazo estabelecido, os serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

7.3. Utilizar peças novas, genuinamente originais, primeiro uso e não recondicionadas e substituir, quando necessário;

7.4. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

7.5. Acatar as solicitações, orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Câmara;

7.6. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Gestor do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transportes, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do presente Instrumento;

7.8. Respeitar as normas, os regulamentos e os procedimentos internos do CONTRATANTE, especialmente os de segurança, disciplina e acesso às suas dependências;

7.9. Encaminhar para a execução dos serviços empregados treinados, devidamente habilitados e previamente identificados e apresentados ao CONTRATANTE;

7.10. Não retirar equipamento, peça ou material das dependências da Câmara sem a devida autorização do Gestor do Contrato e núcleo de Material e Patrimônio;

## **8. DAS PEÇAS E COMPONENTES**

8.1. A Contratada deverá encaminhar à fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, quando for o caso, no prazo de 05 dias, após o fechamento mensal, notas fiscais/faturas,





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.  
Proc. Nº 542 / 2021  
Rubrica:

14

distintas, uma referente aos serviços executados e outra relativa às peças e componentes fornecidos, para fins de pagamento.

## 8.2. Garantia Das Peças

**8.2.1** Para os componentes e peças utilizadas no conserto a garantia deverá ser a estipulada pelo fabricante. Nesse período, independentemente de ser ou não o fabricante, as substituições necessárias em virtude de imperfeições, defeitos de fabricação, ou quaisquer outras irregularidades ou divergências, deverão ser efetuadas sem ônus para a CONTRATANTE, ainda que constatada depois dos serviços.

**8.2.2** Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

## 9. DA ENTREGA

**9.1.** A execução dos serviços deve ser feita na CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, sito a Rua Joseph Paul Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia – SP - CEP:13186-620.

## 10. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** A despesa **estimada em R\$ 41.715,00 (quarenta e um mil, setecentos e quinze reais), para mão de obra**, foi estimada com base no valor gasto nos últimos 12 meses em serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, incluindo o fornecimento de peças e componentes, para 3 (três) relógios de registro de frequência e 05 (cinco) Catracas instalados no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia sendo que **estimamos o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a reserva necessária para a aquisição de peças** de reposição e equipamentos necessários à manutenção necessária à realização dos serviços para a Câmara Municipal de Hortolândia.

## 11. DOS PAGAMENTOS

**11.1.** O pagamento será realizado mensalmente em relação a prestação dos serviços manutenção preventiva, corretiva, e, eventualmente, acrescido do valor referente ao fornecimento de peças e componentes.

**11.2.** O valor a ser pago pelos serviços e/ou fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais para a manutenção das catracas e dos relógios de ponto, será o previamente aprovado pelo Fiscal e/ou Comissão de Fiscalização, junto ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção.

**11.3.** Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, o Fiscal e/ou Comissão de Fiscalização, comunicará à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, o valor aprovado, e autorizará a emissão das correspondentes notas fiscais/faturas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.  
Proc. Nº 542 / 2021  
Rubrica:

15

11.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis para o Fiscal e/ou Comissão de Fiscalização.

11.5. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, o Fiscal e/ou Comissão de Fiscalização, junto ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção o terá o prazo de 03 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços.

11.6. A emissão do Atestado de Realização dos Serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93

**12.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo estabelecido, a correção necessária.

**12.3.** A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor Chefe de Núcleo de Patrimônio e Manutenção, que também será responsável pelo recebimento, conferência e atesto do documento de cobrança.

## **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **13.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

**13.1.1.** A empresa deverá comprovar, através de atestado(s), que já realizou serviços de objeto desta contratação em características e quantidades similares ao licitado mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

**13.1.2.** Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

**13.1.3.** Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

### **13.2. EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**13.2.1.** O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Edital licitatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.  
Proc. Nº 542 / 2021  
Rubrica:

16

#### **14. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**14.1.** A proposta deverá apresentar o PREÇO GLOBAL para o cumprimento efetivo dos produtos e serviços previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos e etapas definidas.

**14.2.** Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame

**14.3.** Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE, mediante a entrega dos produtos/serviços estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, e após o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela CONTRATANTE.

**14.4.** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

**14.5.** O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**14.6.** A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor global/total, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

**14.7.** Para melhor elaboração de suas propostas, as empresas deverão analisar todas as exigências, recomenda-se uma visita ou vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

#### **15. DA VISITA TÉCNICA**

**15.1.** A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

**15.2.** Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas podem ser previamente agendadas pelo telefone **3897 9900 ramal 316 / 3812 3318** (Divisão de Suporte Administrativo) e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

**15.3.** Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.  
Proc. Nº 542 / 2021  
Rubrica:

17

**15.4.** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

**15.5.** O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital.

**16. DO PRAZO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**16.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá duração de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da lei federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**16.2.** Após 12 (doze) meses da contratação os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE.

Hortolândia, 16 de novembro de 2021

**LUZIANE MANTOVANI**  
**Diretor Administrativo**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.  
Proc. Nº 542 / 2021  
Rubrica:

18

ANEXO II

CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
**CRENCIA** o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_/ pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), \_\_\_\_\_ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº ...../2022, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.  
Proc. Nº 542 / 2021  
Rubrica:

19

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº ...../2022  
Processo nº ...../2021

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por seu \_\_\_\_\_ infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.  
Proc. Nº 542 / 2021  
Rubrica:

20

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2021

Encaminhamos, através do presente documento, os Preços Finais, negociados por ocasião da realização da Sessão Pública, referente ao Certame Licitatório acima citado.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva por demanda, no sistema de controle de acesso de pessoas e controle de ponto no edifício da Câmara Municipal de Hortolândia, incluindo o fornecimento de peças e componentes de reposição, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I”

Especificação dos serviços	Valor Mensal	Valor Anual
Realização de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva emergencial, incluindo o fornecimento de peças, para 3 (três) relógios de registro de frequência e 05 (cinco) Catracas instalados no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, abrangendo: - Programa de Manutenção Preventiva - Manutenção Corretiva - Manutenção Emergencial - Emissão de Relatório Técnico de Serviços - Emissão de Relatório de Inspeção Anual		

**VALOR POR MÊS: R\$ xxxxx,xx (escrever o valor por extenso)**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ xxxxx,xx (escrever o valor por extenso)**

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante legalmente constituído)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Fls.**  
**Proc. N° 542 / 2021**  
**Rubrica:**

**21**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da \_\_\_\_\_ pessoa jurídica), CNPJ nº. é \_\_\_\_\_ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº ...../2022, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.  
Proc. N° 542 / 2021  
Rubrica:

22

**ANEXO VI**

**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**(emitido pela Unidade Compradora)**

ATESTO que o representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ interessada em participar do PREGÃO nº ...../2022, Processo CMH nº ...../2021, realizou nesta data visita técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.  
Proc. Nº 542 / 2021  
Rubrica:

23

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da \_\_\_\_\_ pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, não apresenta qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

**Declaro**, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão nº ...../2022, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA,                      de                      de 2022

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

**RG do representante:**





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.  
Proc. Nº 542 / 2021  
Rubrica:

24

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) dispõe de equipamentos, maquinário e pessoal técnico qualificado em número suficientes para execução dos serviços objeto da presente licitação – PREGÃO nº ...../2022, e ainda, que serão tomadas todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos serviços, bem como, manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer intercorrência, sobre as condições e o andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2022.

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Licitante)

CPF/ RG



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Fls.**  
**Proc. N° 542 / 2021**  
**Rubrica:**

**25**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA  
(elaborado pelo licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº ...../2022, Processo CMH nº ...../2021, DECLARO que o licitante **não realizou a visita técnica** prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.  
Proc. Nº 542 / 2021  
Rubrica:

26

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N ° xx/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA – CMH

CONTRATADA:

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva por demanda, no sistema de controle de acesso de pessoas e controle de ponto no edifício da Câmara Municipal de Hortolândia, incluindo o fornecimento de peças e componentes de reposição”

VALOR: R\$

PRAZO:

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº .../2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº ...../2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº

DIPLOMA LEGAL: O presente contrato se sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Paulo Pereira Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ (SSP/SP) e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão nº 01/2022, EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, no Estado de XXXXX, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/SP) e CPF de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ no Estado de XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o seguinte:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Fls.**  
**Proc. Nº 542 / 2021**  
**Rubrica:**

**27**

## **I - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva por demanda, no sistema de controle de acesso de pessoas e controle de ponto no edifício da Câmara Municipal de Hortolândia, incluindo o fornecimento de peças e componentes de reposição, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**1.2** A execução dos serviços objeto desta contratação seguirá a metodologia e as especificações dos serviços conforme o item 4.2 do Termo de referência, a execução dos serviços conforme o itens 4.1 e 5 do Termo de referência, as especificações do fornecimento das peças conforme item 8 do Termo de referência.

## **II- DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

**2.1** Para a execução dos serviços definidos na Cláusula “1” acima, conforme adequação da proposta comercial que passa a fazer parte integrante deste contrato, fica estabelecido o valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (valor por extenso) xxxxxxxx

## **III - DO REAJUSTE**

**3.1** O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu o prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual que ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do IPCA/IBGE vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato.

## **IV- DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á mediante comprovação da entrega, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999..

**4.2** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão eles restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**4.3.** Nenhum pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

## **V - DO PRAZO**

**5.1** O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de doze meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

## **VI - DAS PENALIDADES**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Fls.**  
**Proc. Nº 542 / 2021**  
**Rubrica:**

**28**

**6.1** O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) serviços/objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/98 e nº 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I** - Nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**II** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**III** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**IV** - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

## **VII - DA RESCISÃO**

**7.1** A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;
- b) Não der atendimento às solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- c) Por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

## **VIII- DA DOTAÇÃO**

**8.1** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o dotação nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – e nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.

## **IX - DA RESPONSABILIDADE**

**9.1** A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** elou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Fls.**  
**Proc. Nº 542 / 2021**  
**Rubrica:**

**29**

**9.2 A CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

**9.3 A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

**9.4 A CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de cobertura por Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais e materiais decorrentes dos serviços prestados. 7.1. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação, exigidas no procedimento de contratação;

## **X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação, exigidas no procedimento de contratação;

**10.2.** Executar, dentro do prazo estabelecido, os serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

**10.3.** Utilizar peças novas, genuinamente originais, primeiro uso e não reconcondicionadas e substituir, quando necessário;

**10.4.** Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

**10.5.** Acatar as solicitações, orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Câmara;

**10.6.** Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Gestor do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transportes, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do presente Instrumento;

**10.8.** Respeitar as normas, os regulamentos e os procedimentos internos do CONTRATANTE, especialmente os de segurança, disciplina e acesso às suas dependências;

**10.9.** Encaminhar para a execução dos serviços empregados treinados, devidamente habilitados e previamente identificados e apresentados ao CONTRATANTE;

**10.10.** Não retirar equipamento, peça ou material das dependências da Câmara sem a devida autorização do Gestor do Contrato e núcleo de Material e Patrimônio;

## **XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1 -** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato.

**11.2 -** Emitir a Autorização para Início dos Serviços.

**11.3 -** Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado.

**11.4 -** Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

**11.5 -** Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

**11.6 -** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

**11.7 -** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos.

**11.8 -** Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas.

**11.9 -** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato.

## **XII - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**12.1** A execução deste contrato será fiscalizada e recebida pelo Chefe do Núcleo de Manutenção e Patrimônio da **CONTRATANTE**, sendo que, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Fls.**  
**Proc. Nº 542 / 2021**  
**Rubrica:**

**30**

inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuadas às expensas da **CONTRATADA**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

## **XIII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

## **XIV – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1** - A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

**14.2** - A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**14.3** - A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**14.4** - A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

**14.5** - A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

**14.6** - A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

**14.7** - A **CONTRATADA** declara e garante que (i) os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

**14.8** - A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a **CONTRATADA** realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à **CONTRATANTE** pela rescisão do CONTRATO, devendo a **CONTRATADA** responder por eventuais perdas e danos.

**14.9** - O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

## **XV- PRAZO(S) DA(S) ENTREGA(S) e CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Fls.**  
**Proc. Nº 542 / 2021**  
**Rubrica:**

**31**

**15.1** Os prazos e condições de execução dos serviços serão aqueles previstos nos item 5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, considerando-se que todo o edital bem como seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

**XVI - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**16.1** - O presente Contrato é firmado por meio do processo administrativo nº 587/2021, em conformidade com a lei nº 8.666/93, em especial Capítulo III DOS CONTRATOS da lei 8666/93 e seus artigo, aplicáveis à execução deste Contrato.

**XVII - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**17.1** – Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos constantes dos autos do Processo Administrativo 587/2022, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) – Termo de Referência independente de transcrição.
- b) – Proposta e documentos que apresentados pela CONTRATADA.

**17.2** - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte;

**17.3** - Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

**XVIII – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1** - O extrato do contrato será publicado em jornal de circulação local, onde se publicam seus atos oficiais, às expensas da CONTRATANTE.

**XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**19.2** - Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.

**19.3** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.

**19.4** -Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução dos serviços do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

**19.5** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme estabelecido no Artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

**19.6** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

**XX - DO FORO**

**20.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Fls.**  
**Proc. N° 542 / 2021**  
**Rubrica:**

**32**

**20.2** - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n° 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara, conforme dispõe o artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**Testemunhas:**

**NOME:**

**RG:**

**Testemunhas:**

**NOME:**

**RG:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.  
Proc. N° 542 / 2021  
Rubrica:

33

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA:  
CONTRATO N° XXX/2022**

**OBJETO:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n o 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_